

**LEI Nº 1.158, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ **R\$ 295,00** (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Dorival Dirceu Medinger**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.06 – FUNDO NACIONAL DA MERENDA  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Recurso: 1010 – Merenda Escolar – Estadual  
Programa de Trabalho: 89 – Alimentação Escolar  
2.115 – Manutenção da Merenda Escolar - Estadual  
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 295,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução de igual importância da seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.06 – FUNDO NACIONAL DA MERENDA  
2.115 – Manutenção da Merenda Escolar - Estadual  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(2532) ..... R\$ 295,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 24 de junho de 2009.**

Dorival Dirceu Medinger  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento